



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Fone: (16) 3277-8300

CEP 15920-000 - Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ: 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parceria a ser celebrada mediante Termo de Fomento com a Entidade APAMA – Associação Protetora dos Animais de Monte Alto/SP, entidade sem fins lucrativos, cujo objetivo é são os serviços de castração de animais abandonados ou animais de famílias carentes, ou seja, o controle populacional de cães e gatos pelo método de esterilização cirúrgica através da unidade móvel, conhecida como “Castramóvel”.

Observa-se que foi apresentada pela entidade toda a documentação necessária para a celebração da parceria que é exigida pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 com as alterações posteriores.

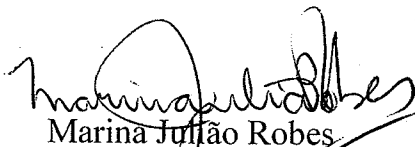
A justificativa de inexigibilidade do chamamento público tem base legal no artigo 31, inciso II da Referida Lei Federal.

Existe Lei Municipal Autorizativa, ou seja, Lei nº 2.429 de 15/12/2020.

A formalização através de Termo de Fomento é adequada uma vez observado o artigo 2º, inciso VIII, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Sendo assim, a Procuradoria Jurídica emite parecer favorável a celebração da Parceria com a Associação Protetora dos Animais de Monte Alto através de Termo de Fomento.

Vista Alegre do Alto, 17 de Fevereiro de 2021.


Marina Julião Robes
Procuradora Jurídica
OAB/SP 227.348